

**Relatório Anual da Autoridade
de Monitoramento da
Lei de Acesso à Informação
no Instituto Federal do Ceará**

2025



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no
Instituto Federal do Ceará (ano-base 2025)

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

CRISTIANE BORGES BRAGA
Pró-Reitora de Ensino

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO
Pró-Reitora de Extensão

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

MARCEL RIBEIRO MENDONÇA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

CLÁUDIO FERREIRA OLIVEIRA
Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação

ANA TÂMARA MENEZES BARROS
Coordenadora de Monitoramento das Leis de Acesso à Informação e Proteção de
Dados

ROGER MOURA SARMENTO
Coordenador de Dados

MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE COSTA
Chefe de Departamento de Comunicação Social

Fortaleza, 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. COMPETÊNCIAS DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI	4
3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA	5
3.1. Pedidos de acesso à informação	5
3.2. Respostas às manifestações de acesso à informação	11
3.3 Recursos	14
3.4. Temas mais requisitados e unidades institucionais mais demandadas	21
3.5. Perfil dos solicitantes	23
3.6. Pesquisa de satisfação do usuário	26
4. TRANSPARÊNCIA ATIVA	31
5. DADOS ABERTOS	35
6. E-AGENDAS	37
7. AÇÕES REALIZADAS	43
8. RECOMENDAÇÕES	46
9. CONCLUSÃO	48

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) é um documento elaborado pela Autoridade de Monitoramento da LAI, em consonância com o disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. O documento visa apresentar informações e recomendações que visem garantir o adequado cumprimento dos normativos de transparência passiva e ativa, especialmente o referido Decreto e a Lei nº 12.527/2011, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º; ao inciso II do § 3º do art. 37; e ao § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que asseguram a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular ou coletivo.

A Lei nº 12.527/2011 é uma norma de abrangência federal que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação pública. Deve ser observada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Estados, Distrito Federal, Municípios e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelos entes federativos.

Visando à transparência dos atos do Poder Público e ao respeito ao princípio da publicidade, a premissa básica da Lei de Acesso à Informação é o acesso como regra e o sigilo como exceção. Assim, qualquer pessoa, natural ou jurídica, é parte legítima para solicitar pedido de acesso à informação em órgãos do Poder Público.

A promulgação da LAI constituiu um marco para o exercício da democracia, pois promove e fortalece os instrumentos de controle e participação social garantindo o amplo acesso às informações produzidas e custodiadas pelo Estado, resguardadas aquelas protegidas por sigilo legal.

2. COMPETÊNCIAS DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI

A designação mais recente da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação do IFCE foi oficializada por meio da Portaria nº 53/GABR/REITORIA-IFCE, de 13 de janeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 40 da Lei nº 12.527/2011. No documento, designou-se a servidora Ana Tâmara Menezes Barros a titular da Coordenadoria de Monitoramento das Leis de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMLAI) para o exercício da função. A servidora também é a responsável pelas ações vinculadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com o art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, a Autoridade de Monitoramento da LAI exercerá as seguintes atribuições, dentre outras:

- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011;
- avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;
- recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
- orientar as unidades quanto ao cumprimento deste Decreto; e
- manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.

3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A transparência passiva é o acesso à informação a partir da solicitação do cidadão, assegurada pela Lei nº 12.527/2011, popularmente conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI). Para que o cidadão formalize uma solicitação dessa natureza, é necessário que ele acesse a plataforma Fala.BR, Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal.

O pedido deverá conter a identificação do requerente e a especificação da informação, de forma clara e precisa, sendo vedada qualquer exigência relativa aos motivos determinantes da solicitação da informação. Feita a solicitação, a Administração Pública terá até 20 dias (prorrogáveis por mais 10 dias) para prestar a informação requisitada. Caso seja negado total ou parcialmente o acesso à informação, o órgão deverá indicar as razões de fato ou de direito para tal recusa.

Se a informação for negada ou o solicitante considerar a informação concedida incompleta, o requerente poderá interpor recurso progressivamente para: a) a autoridade imediatamente superior àquela que adotou a decisão; b) para a Controladoria-Geral da União (CGU); e c) para a Comissão Mista de Reavaliação de Informações Classificadas (CMRI).

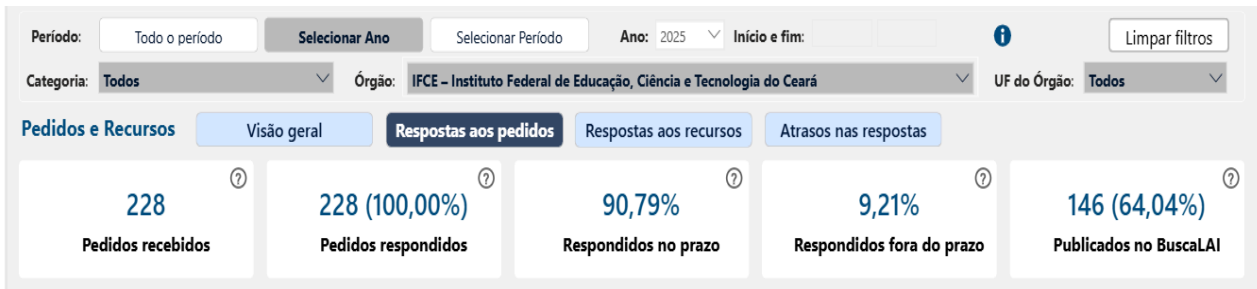
De acordo com o art. 9º do Decreto 7.724/2012, os órgãos e entidades deverão criar o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), ao qual compete:

- receber o pedido de acesso e, sempre que possível, fornecê-lo imediatamente;
- registrar o pedido de acesso em sistema eletrônico específico e entregar o número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
- encaminhar o pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

3.1. Pedidos de acesso à informação

Em 2024, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) recebeu 228 pedidos de acesso à informação, dos quais 90,79% foram respondidos dentro do prazo estabelecido pela LAI e 9,21% pedidos respondidos fora do prazo.

Figura 1 - Cumprimento do prazo



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 30 de março de 2026.

Em relação à evolução dos pedidos de acesso à informação registrados na plataforma Fala.BR, segundo o Painel LAI da CGU, pode-se visualizar o gráfico abaixo:

Figura 2 - Evolução dos pedidos de acesso à informação



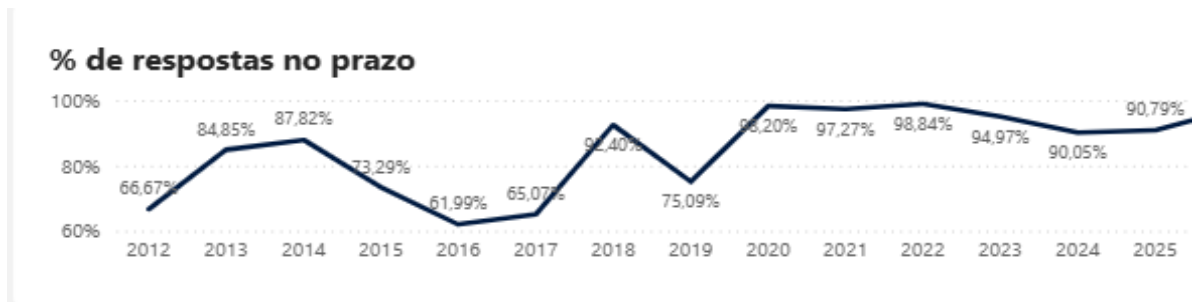
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 30 de março de 2026.

De 2012 até 2017, a figura mostra uma tendência de alta progressiva do número de solicitações de acesso à informação, seguida de declínio no número de pedidos a partir de 2018. Tal queda foi mais acentuada nos anos de 2021 e 2022, provavelmente em decorrência da publicação das informações de divulgação obrigatória em transparência ativa na seção de “Acesso à Informação” no site do instituto a partir de 2020, havendo um pequeno aumento no número de pedidos no

ano de 2023 e 2024. Já em 2025, o número de solicitações apresentou aumento em relação aos dois anos anteriores, totalizando 228 pedidos.

Quanto à evolução da porcentagem de solicitações de acesso à informação respondidas dentro do prazo determinado pela LAI, tem-se:

Figura 3 - Evolução da quantidade em porcentagem dos pedidos de acesso à informação respondidos dentro do prazo da LAI



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 30 de março de 2026.

O gráfico acima mostra que, entre os anos de 2020 a 2022, a porcentagem de solicitações de acesso a informação respondidas dentro do prazo estava muito próxima a 100%, o que provavelmente ocorreu devido ao número de pedidos de informação ter apresentado acentuada queda nesse período, como pode ser observado na Figura 2. Já em 2023 e 2024, houve redução no número de solicitações respondidas dentro do prazo, embora a porcentagem de pedidos respondidos tempestivamente continue alta, sendo maior que 90%. E, por fim, em 2025, ocorreu um pequeno aumento na porcentagem de pedidos respondidos dentro do prazo. Dessa forma, ao comparar a quantidade de solicitações de acesso à informação recebidas pelo instituto entre 2023 e 2025 com a evolução dos pedidos respondidos tempestivamente no mesmo período, verifica-se que o primeiro quantitativo está apresentando tendência à estabilidade em torno de 200 solicitações por ano, o que é refletido na porcentagem de pedidos respondidos dentro do prazo, a qual também tem mostrado tendência à estabilidade em torno de 90%. A redução da porcentagem de solicitações respondidas tempestivamente, a partir de 2022, também pode ocorrer devido ao aumento da quantidade de atividades executadas pelos setores responsáveis pelas respostas – o que dificulta

o atendimento do prazo – ou devido à falta de quadro pessoal suficiente para atender a alta demanda de atividades das unidades respondentes.

Em 2025, o tempo médio de resposta das solicitações de acesso à informação foi de 19,9 dias, portanto, dentro do prazo legal de 20 dias prorrogáveis por mais 10 dias. Porém, esse valor é maior que o tempo médio de resposta do ano anterior, que foi de 19,26 dias. Tal aumento provavelmente está relacionado ao maior número de solicitações de informação recebidas em 2025 pelo instituto. Outro fator que deve ter contribuído para tal estatística é a relação entre a grande quantidade de atividades exercidas pelas unidades responsáveis pela resposta e o seu quadro de pessoal pequeno.

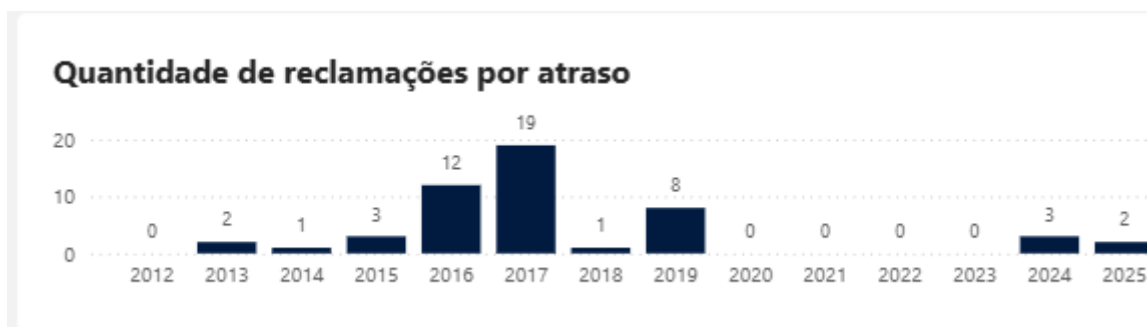
Figura 4 - Visão geral sobre os pedidos de acesso à informação em 2025



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 30 de março de 2026.

Outro ponto que merece destaque é a evolução da quantidade de reclamações recebidas pelo instituto em decorrência de atrasos nas respostas para solicitações de acesso à informação, conforme o gráfico abaixo:

Figura 5 - Evolução da quantidade de reclamações recebidas em decorrência do atraso na resposta de pedidos de acesso à informação



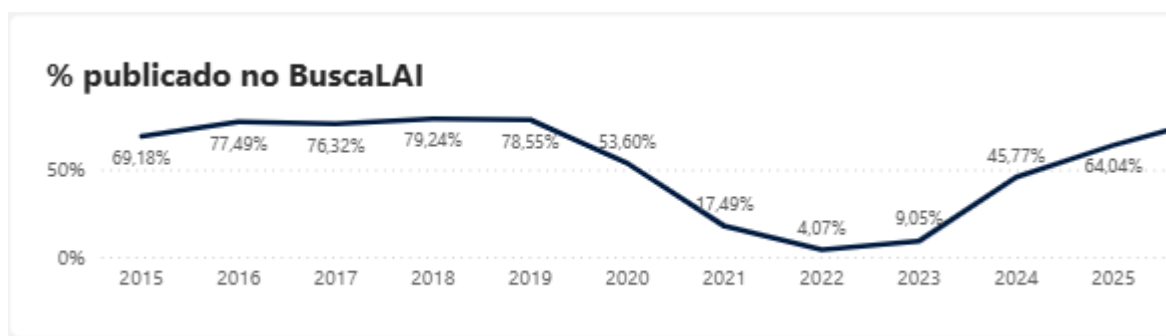
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 30 de março de 2026.

No gráfico acima pode-se ver que, a partir de 2020, há poucas ou nenhuma reclamação devido a atraso na resposta de pedidos de acesso à informação: três reclamações em 2024 e duas em 2025. Tais ocorrências, nos dois últimos anos, provavelmente, devem-se: a) à grande quantidade de solicitações de acesso à informação recebidas por alguns setores mais demandados; b) às muitas atividades rotineiras que essas unidades exercem; e c) ao número reduzido de servidores alocados nessas unidades.

De qualquer forma, a existência de pedidos de informação respondidos fora do prazo e as reclamações em decorrência disso reforça a necessidade de conscientização sobre a importância do cumprimento dos prazos legais por parte dos gestores demandados pelo Serviço de Informação ao Cidadão. Por isso, pretende-se realizar no ano de 2026 uma capacitação com representantes das pró-reitorias e dos campi a fim de esclarecer os principais pontos da LAI e enfatizar o cumprimento dos prazos nas respostas aos solicitantes.

Também é importante mencionar o número de pedidos de acesso à informação que são classificados como públicos em decorrência de não haver, tanto na solicitação de acesso como na resposta, informações sensíveis que não podem ser disponibilizadas para o amplo acesso da sociedade. Das 228 solicitações de acesso à informação recebidas em 2025, 146 (64,04%) foram publicadas e estão disponíveis para amplo acesso da sociedade através da ferramenta “BuscaLAI”, conforme Figura 1. É possível verificar ainda a evolução da porcentagem de solicitações de acesso à informação classificadas como públicas, conforme gráfico a seguir:

Figura 6 - Evolução da porcentagem de solicitações de acesso à informação classificadas como públicas



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 30 de março de 2026.

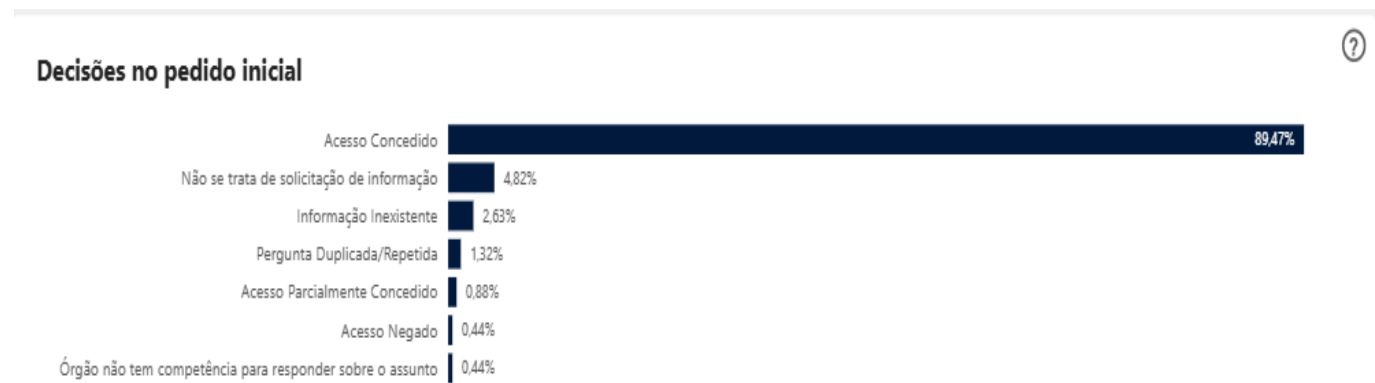
Ao analisar o gráfico, observa-se que, durante o período entre 2015 e 2019, houve aumento no número das solicitações de acesso à informação classificadas como públicas. Entre 2017 e 2019, o gráfico aponta para uma tendência à estabilidade, com a porcentagem de pedidos públicos quase a 80%. Já entre 2020 e 2022, houve uma grande queda dos pedidos de acesso à informação classificados como públicos, tendo a porcentagem de solicitações disponibilizadas de forma pública chegado a 4,07% do total de pedidos de informação recebidos em 2022.

Essa diminuição ocorreu provavelmente devido à mudança de gestão na Ouvidoria e possivelmente por causa da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), pois o período coincide com o início da vigência da maioria dos artigos da legislação. A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e também prevê as situações que permitem o tratamento de dados pessoais, as condições para que o tratamento ocorra e elenca penalidades para as instituições públicas e privadas que descumprirem suas normas. Já a partir de 2023, o número de solicitações de informação classificadas como públicas e disponibilizadas para o amplo acesso da sociedade, através da ferramenta “BuscaLAI”, aumentou novamente, tendo atingido a porcentagem de 64,04% de todos os pedidos recebidos pelo IFCE no ano de 2025.

3.2. Respostas às manifestações de acesso à informação

Dentre os 228 pedidos de acesso à informação registrados, 204 (89,47%) tiveram o acesso concedido; 2 (0,88%) tiveram o acesso parcialmente concedido; 1 (0,44%) teve o acesso negado; 11 não tratavam de acesso à informação (4,82%); 6 (2,63%) pedidos solicitaram informações inexistentes no âmbito do IFCE; 3 (1,32%) foram pedidos duplicados/repetidos e 1 (0,44%) pedido solicitava informação que o IFCE não tem competência para responder sobre o assunto.

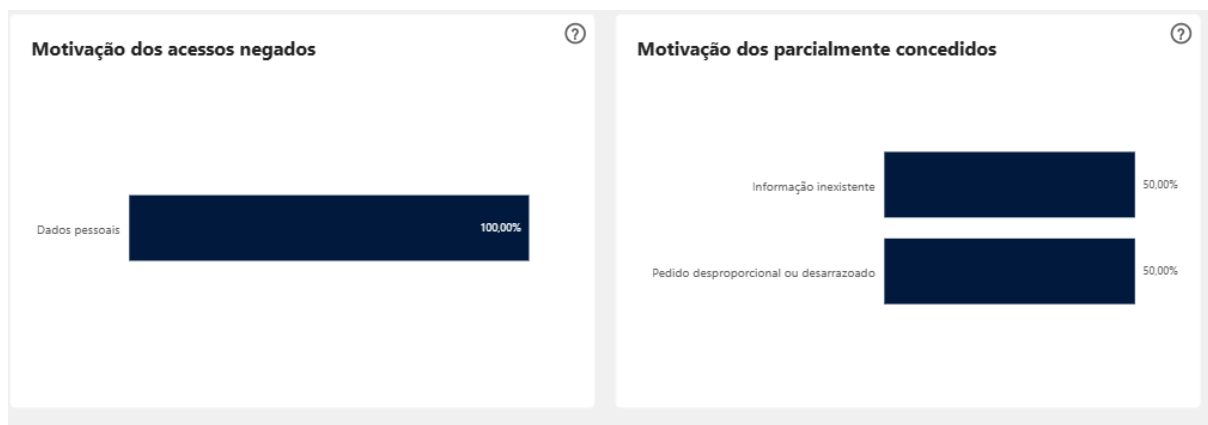
Figura 7 - Pedidos por tipo de resposta



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 30 de março de 2026.

Em relação às negativas para o fornecimento da informação, uma solicitação de informação teve acesso negado em decorrência de a resposta envolver dados pessoais. Um pedido foi parcialmente concedido devido à parte da informação não existir no âmbito do instituto e outro pedido foi parcialmente concedido porque parte da informação requerida se enquadrava como pedido desproporcional ou desarrazoado.

Figura 8 - Motivos de negativas de acesso



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 1º de abril de 2026.

Analisando-se os pedidos de acesso à informação que foram negados ou parcialmente negados por aplicação do art. 31 da LAI, identifica-se que a especificação da decisão “dados pessoais” foi utilizada de maneira fundamentada. Dessa forma, em atendimento ao Enunciado CGU nº 02/2024, apresenta-se na Tabela 1 o detalhamento das razões de aplicação do art. 31 da LAI como fundamento para negativas de acesso à informação:

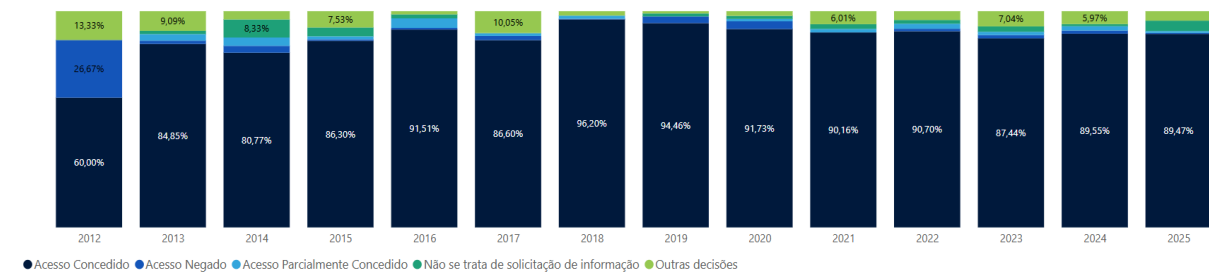
Quadro 1 - Detalhamento das razões de aplicação do art. 31 da LAI nas negativas de acesso à informação

Decisão	Motivo	Informação negada	Parcela atendida
Acesso Negado	Corresponde à informação pessoal de privacidade, honra e imagem de terceiro	Lista dos solicitantes de informação, os quais protocolaram pedidos de acesso à informação no sistema, com sua respectiva identificação, bem como dados para contato (ex.: e-mails)	Não se aplica
Acesso Negado	Corresponde à informação pessoal de privacidade, honra e imagem de terceiro	Solicitação de relatórios médicos encaminhados por estudante do IFCE e sob guarda do instituto	Não se aplica

Fonte: Plataforma [Fala.BR/CGU](https://fala.br/cgu). Consulta realizada em 24 de abril de 2026.

Ao avaliar-se a quantidade de solicitações de acesso à informação que tiveram o acesso totalmente concedido, durante o período de 2020 a 2025, é possível verificar que a porcentagem de pedidos dos usuários totalmente atendidos se apresenta constante em torno de 90% em relação à quantidade total de solicitações do ano, como pode ser visualizado na figura abaixo:

Figura 9 - Evolução dos tipos de decisão a pedidos de informação



Ano	Acesso Concedido	Acesso Negado	Acesso Parcialmente Concedido	Não se trata de solicitação de informação	Outras decisões
2014	126	5	6	13	6
2015	126	1	2	6	11
2016	248	2	12	5	4
2017	362	8	5	1	42
2018	329	1	5	0	7
2019	273	9	0	4	3
2020	255	10	3	4	6
2021	165	0	3	4	11
2022	156	2	4	3	7
2023	174	3	3	5	14
2024	180	3	4	2	12
2025	204	1	2	11	10

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 1º de abril de 2026.

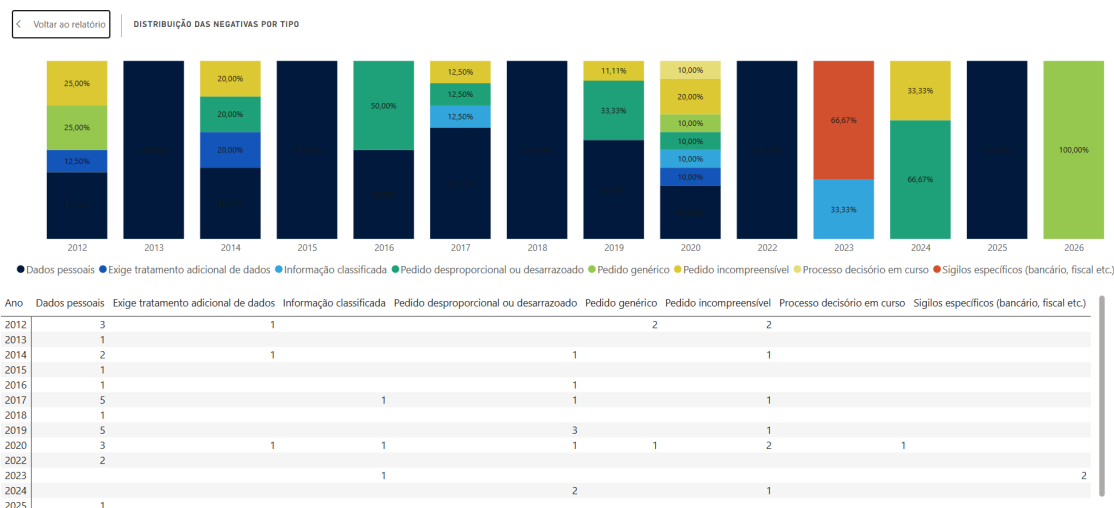
O gráfico acima mostra que o número de solicitações com acesso negado ou parcialmente concedido vem reduzindo desde 2021. E, no ano de 2025, o número de pedidos de acesso à informação negados ou parcialmente negados diminuiu em relação ao ano anterior, com apenas uma solicitação do tipo negada. No mesmo ano, foram dois pedidos a menos do que no ano anterior e somente duas solicitações tiveram acesso parcialmente concedido, ou seja, duas a menos em comparação com o ano de 2024.

Tal resultado advenha, provavelmente, como consequência da medida tomada, em 2024, pela coordenadora da CMLAI, ao criar um menu específico na seção de “Acesso à Informação”, na página eletrônica oficial do instituto, para tratar especificamente da LAI. Esse menu contém os principais pontos da legislação de acesso à informação, incluindo informações sobre os critérios e elementos necessários para que o objeto da solicitação de acesso à informação possa ser bem identificado e delimitado, evitando, assim, negativas de acessos ou não acolhimentos de recursos. Podem ser encontrados também levantamento e explicação das razões mais comuns de negativa de acesso à informação.

Essa realidade também pode ser constatada ao se observar a distribuição de negativas de acesso à informação por tipo ao longo dos anos (Figura 10). Em 2020, houve 10 pedidos de acesso à informação negados, distribuídos por sete diferentes razões. Em 2023, três solicitações tiveram acesso negado, distribuídas por dois

motivos distintos, assim como aconteceu em 2024. Já em 2025, somente um pedido de informação foi totalmente negado.

Figura 10 - Evolução da distribuição de negativas de informação por tipo



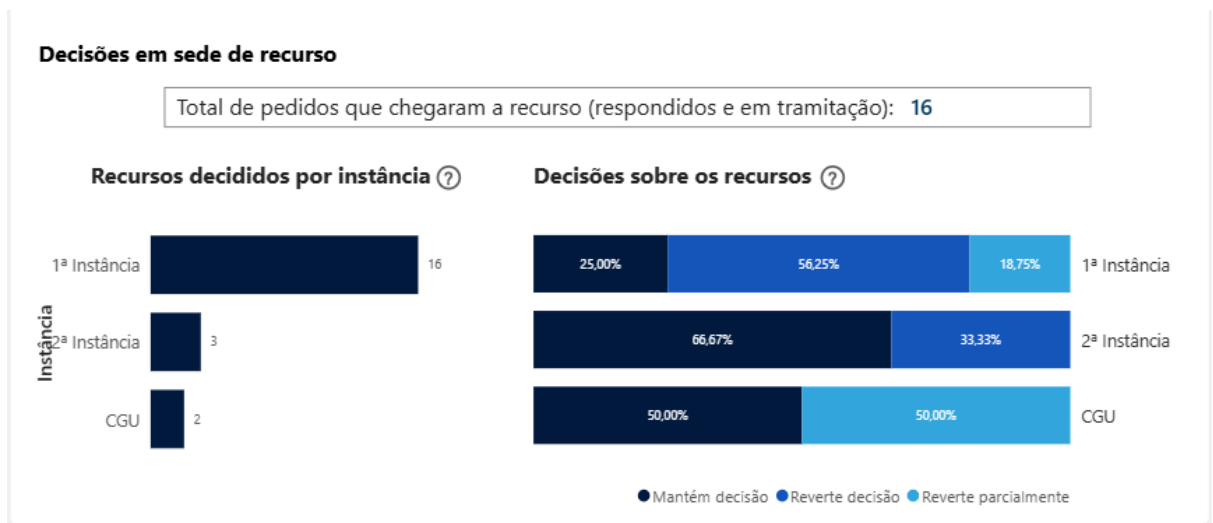
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 1º de abril de 2026.

3.3 Recursos

A Lei de Acesso à Informação prevê que, em casos de insatisfação com a resposta oferecida pelo órgão ou entidade, o requerente poderá interpor recurso em primeira instância à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão e, em segunda instância, ao dirigente máximo da instituição. No caso do IFCE, a lei se aplica ao cargo do reitor. Após os recursos internos, o usuário pode ainda recorrer à Controladoria-Geral da União (CGU) e à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), sucessivamente.

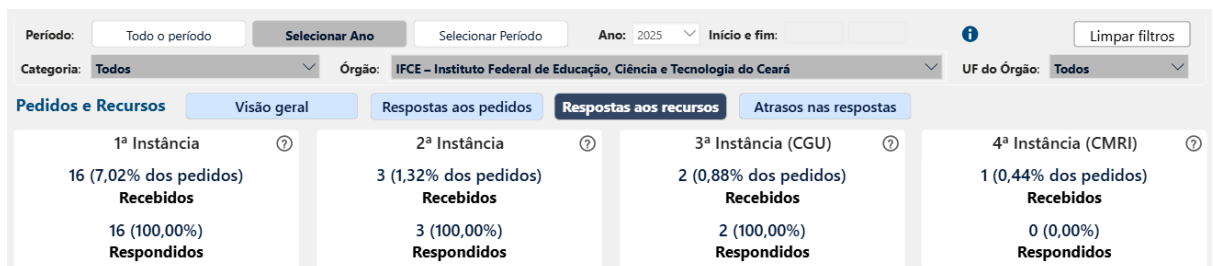
Com base nas informações do painel da LAI, o IFCE recebeu 16 recursos, o que equivale a 7,02% do total de solicitações de acesso à informação recebidas no ano de 2025, ou seja, do total de 228 pedidos. Do total de recursos recebidos, 15 (96,667%) foram respondidos e 1 (3,333%) não o foi. Dessa forma, 16 recursos foram interpostos em primeira instância, três (1,32%) desses recursos foram para segunda instância, dois (0,88%) foram interpostos perante a CGU e 1 (0,44%) foi encaminhado para a CMRI, totalizando 21 recursos.

Figura 11 - Informações sobre os recursos recebidos no ano de 2025



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 17 de abril de 2026.

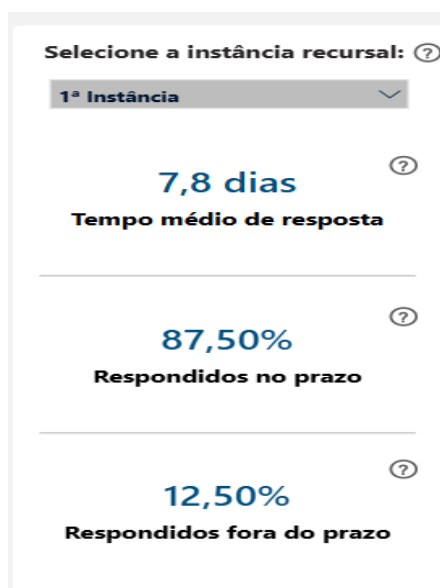
Figura 12 - Recursos distribuídos por instância



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 17 de abril de 2026.

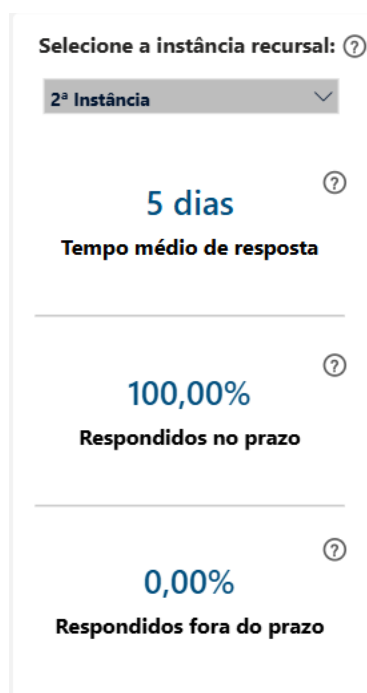
O tempo médio de resposta para os recursos de primeira instância foi de 7,8 dias, sendo que 87,50% desses recursos foram respondidos dentro do prazo e 12,50% atendidos com atraso. Para os recursos de segunda instância, o tempo médio de resposta foi de 5 dias. Todos os recursos dessa instância foram respondidos dentro do prazo. Já para os recursos interpostos perante a CGU, o tempo médio foi de 64 dias e todos os recursos também foram respondidos dentro do prazo. A CMRI recebeu um recurso e, até o momento da elaboração deste relatório, ele ainda não foi respondido, de acordo com as informações presentes no Painel da LAI.

Figura 13 - Tempo de resposta para os recursos de primeira instância



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 17 de abril de 2026.

Figura 14 - Tempo de resposta para os recursos de segunda instância



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 17 de abril de 2026.

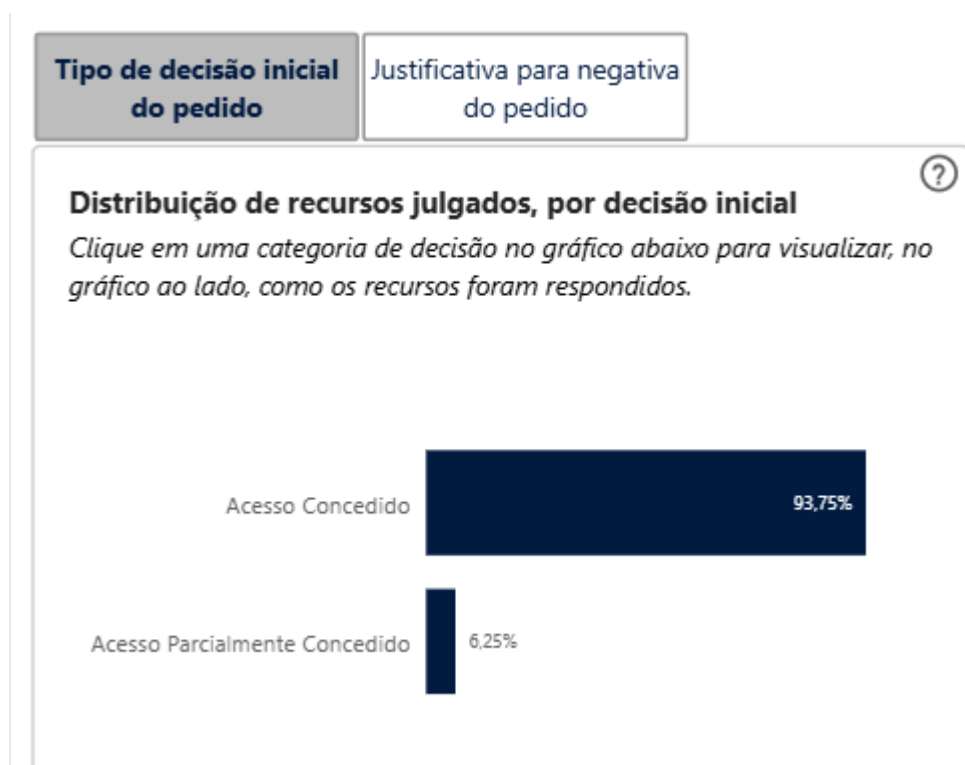
É importante ressaltar que o tempo médio de resposta dos recursos em primeira instância e a porcentagem de recursos respondidos fora do prazo foram influenciados pelo atraso em responder o recurso de primeira instância do Processo

23255.004850/2025-57, o qual solicitava as provas válidas aplicadas para docência na área de física referentes ao concurso realizado em 2021.

O atraso foi maior que 30 dias e ocorreu devido à dificuldade de entrar em contato com a empresa organizadora do concurso para solicitar o fornecimento das provas, pois a mesma não respondia o e-mail. Depois de tentar contatar a empresa por outros meios de comunicação, as provas finalmente foram enviadas para o IFCE, que prontamente as encaminhou para o solicitante. O instituto aproveitou o ensejo e pediu todas as provas do concurso de 2021 para publicá-las no portal do instituto já antecipando que mais usuários poderiam futuramente solicitá-las. Essa solicitação de informação também foi alvo de reclamação por atraso no fornecimento da resposta do pedido de informação inicial.

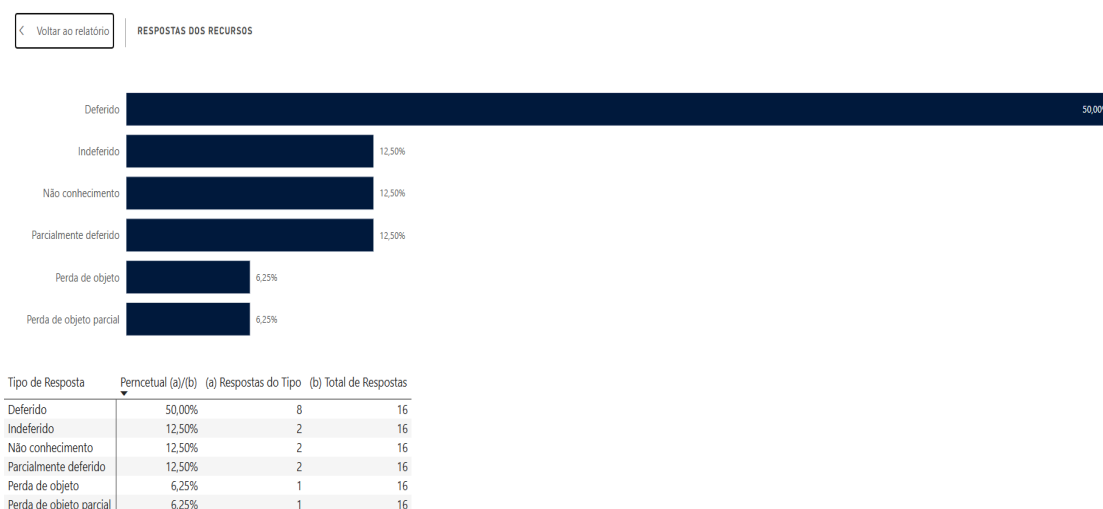
É possível verificar que, do total dos recursos interpostos por decisão inicial dada à solicitação de acesso à informação, 15 (93,75%) foram em relação a pedidos com decisões iniciais que concederam o acesso à informação e 1 (6,25%) para pedidos com decisões iniciais que concederam acesso parcial à informação, como pode ser visto no gráfico a seguir:

Figura 15 - Porcentagem de recursos interposto por decisão inicial



Considerando o total de recursos apresentados, oito (50%) foram deferidos (recurso acolhido e atendido e informação fornecida); dois (12,50%) foram indeferidos (recurso não atendido e informação não fornecida); dois (12,50%) não foram conhecidos (o recurso não é conhecido por não tratar de pedido de acesso à informação ou por não atender a alguma exigência básica como, por exemplo, ter sido apresentado fora do prazo); dois (12,50%) foram parcialmente deferidos; um (6,25%) houve perda de objeto, ou seja, a resposta foi fornecida antes da análise pelo instituto quanto ao deferimento ou indeferimento do mérito do recurso; e um (6,25%) houve perda parcial do objeto, como pode ser verificado na Figura 16:

Figura 16 - Tipos de decisão dos recursos

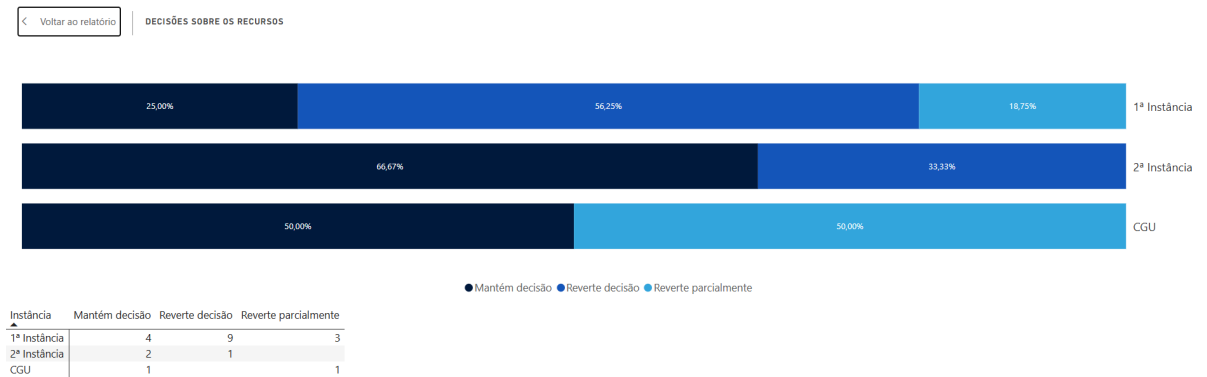


Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 17 de abril de 2026.

A análise das decisões proferidas nas instâncias internas, conforme demonstrado na figura abaixo, evidencia a ocorrência de reversões totais ou parciais das decisões iniciais, principalmente nos recursos de primeira instância. Tal comportamento não caracteriza falha no atendimento ou inconsistência decisória, mas reflete o adequado funcionamento do sistema recursal administrativo, que possibilita o reexame das decisões à luz de novos elementos, esclarecimentos

adicionais e da interpretação mais aprofundada da legislação aplicável. Dessa forma, tem-se:

Figura 17 - Decisões sobre os recursos



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 17 de abril de 2026.

Nesse contexto, a atuação da Autoridade de Monitoramento da LAI assume papel orientador e pedagógico, contribuindo para o aprimoramento das respostas e para a maximização do acesso à informação, sempre observados os limites legais, especialmente aqueles relacionados à necessidade de tratamento adicional de dados e à proteção de informações pessoais e sensíveis.

Ao analisar a evolução da quantidade dos recursos interpostos, verifica-se que entre 2017 e 2021 houve queda crescente no número de recursos, seguido por crescimento da quantidade no período de 2021 a 2023. Nos anos de 2024 e 2025, o número de recursos apresentou novamente tendência à queda. Essa diminuição mostra que o cidadão normalmente está satisfeito com a resposta recebida na solicitação de informação inicial, já que a quantidade de recursos interpostos continua caindo mesmo com o aumento no número de pedidos de informação.

Figura 18 - Evolução do número de recursos

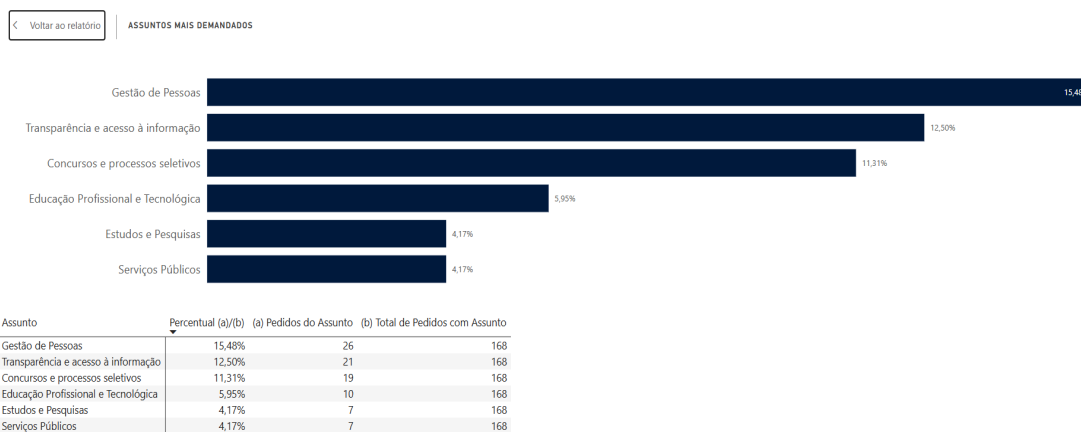


Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 17 de abril de 2026.

3.4. Temas mais requisitados e unidades institucionais mais demandadas

Os assuntos mais demandados nas solicitações de acesso à informação em 2025 foram: Gestão de Pessoas; Transparência e Acesso à Informação; Concursos e Processos Seletivos; Educação Profissional e Tecnológica; Estudos e Pesquisas; e Serviços Públicos.

Figura 19 - Assuntos mais demandados



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 1º de abril de 2026.

O assunto objeto dos pedidos de acesso à informação no ano de 2025, em sua maioria, referia-se ao tema “Gestão de Pessoas”, com 26 solicitações, que correspondem a 15,48% dos pedidos. Esse assunto trata de informações, entre outras, sobre a existência de vagas, contratações, quantitativo de servidores docentes e técnico administrativos, programa de gestão, pagamentos e gratificações, jornada de trabalho e saúde do servidor.

O segundo tema com mais pedidos de acesso foi “Transparência e Acesso à Informação” com 21 solicitações, que representam 12,50% dos pedidos de informação. Nesta seção, concentraram-se questionamentos gerais institucionais, respondidos pela equipe do Serviço de Informação ao Cidadão no IFCE com informações localizadas em transparência ativa e/ou no banco de informações recorrentes (oriundas de demandas anteriores respondidas pelos gestores das áreas competentes).

O terceiro assunto mais demandado foi “Concursos e Processos Seletivos” com 19 solicitações, que representam 11,31% do total de pedidos de acesso à informação recebidos. Esse tema trata de solicitações sobre provas de concursos anteriores do IFCE para docentes e técnicos administrativos, a previsão para publicação de edital para novo concurso do instituto e informações gerais sobre processo seletivos para professor substituto, incluindo solicitação do espelho de avaliação do candidato com as notas atribuídas nos processos seletivos. O tema também trata de processos seletivos para se tornar estudante do IFCE.

Já em relação aos setores mais demandados em 2025, repete-se a situação do ano anterior: a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) liderou os pedidos de acesso à informação recebidos pelo IFCE, respondendo por 85 (37,28%) solicitações de acesso. O total dos pedidos encaminhados aos vários campi do IFCE fez com que os campi fossem considerados aqui como um setor, o que a eles renderam o segundo lugar em número de solicitações de acesso à informação com 41 (17,98%) pedidos. Em seguida, destaca-se a Ouvidoria, que recebeu 34 (14,91%) pedidos de acesso à informação.

Quadro 2 - Solicitações de acesso à informação por unidade demandada

RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA	ACESSO À INFORMAÇÃO REGISTROS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	85
CAMPUS	41
OUVIDORIA	34
VÁRIOS ÓRGÃOS	14
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	11
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	11
CMLAI	7
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	6
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO	5

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 6 de abril de 2026.

Ao comparar os assuntos mais demandados com os setores que receberam mais pedidos de acesso à informação, observa-se uma grande relação entre esses dois fatores, sendo a Progep o setor que mais recebeu solicitações de informação e também o setor responsável pelas informações relacionadas a Gestão de Pessoas e a maior parte das informações referentes a concursos. O segundo setor mais demandado foram os campi, que entre outros assuntos, são responsáveis pelas informações relativas a concursos públicos para professor substituto e para estudantes ingressantes no instituto, sob os mais variados cursos. A terceira unidade a responder mais solicitações de informação foi a Ouvidoria, que é o setor responsável pelo fornecimento de informações já publicadas em transparência ativa e/ou presente no banco de informações recorrentes (oriundas de demandas anteriores respondidas pelos gestores das áreas competentes).

3.5. Perfil dos solicitantes

Os pedidos recebidos pelo IFCE em 2025 foram feitos por 174 solicitantes, o que dá uma média de 1,3 solicitação por usuário. Os solicitantes poderiam informar alguns dados, como tipo de solicitante (pessoa física e jurídica), gênero, faixa etária, escolaridade, profissão e em qual estado moram. No gráfico a seguir, é possível visualizar o quantitativo para cada característica:

Figura 20 - Perfil dos solicitantes



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 1º de abril de 2026.

Para cada categoria do gráfico acima, há um número diferente de solicitantes respondentes, dado que prestar essas informações não é obrigatório. Em relação ao tipo de solicitante, 173 são pessoas físicas e 1 pessoa jurídica. Dos 173 solicitantes, pessoas físicas, 60 informaram seu gênero, sendo 60% do gênero masculino e 40% do gênero feminino.

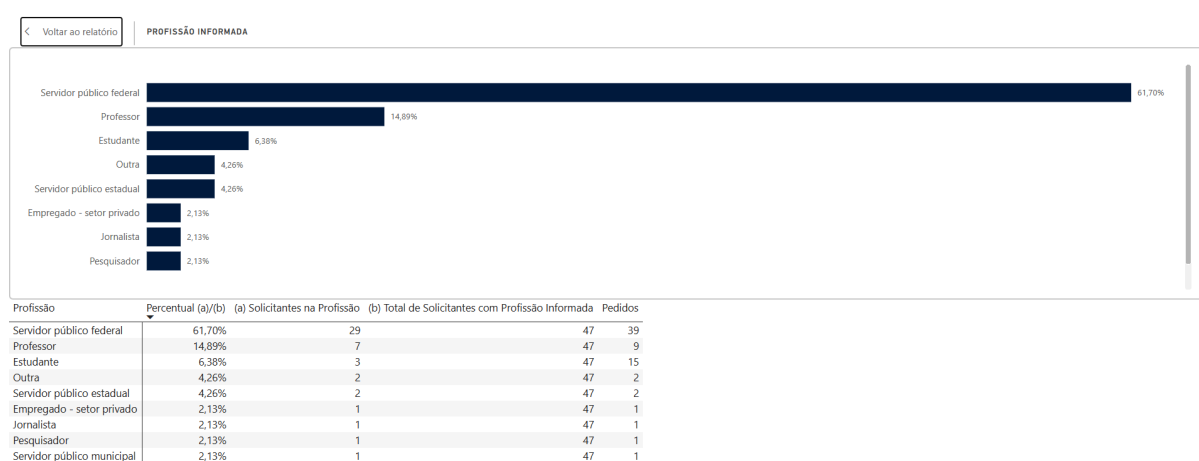
Todas as 173 pessoas físicas responderam o questionamento em relação à faixa etária, sendo esta categoria e a categoria “tipo de pessoa” as mais fidedignas à realidade, porque, nos dois casos, todos os solicitantes prestaram a informação. Quanto à faixa etária, 45% responderam pertencer à faixa etária de 31 a 40 anos,

35% declararam ter entre 41 e 50 anos, 10% estão na faixa de 51 a 60 anos, 6% indicaram pertencer à faixa etária de 21 a 30 anos e 4% possuem mais de 60 anos.

Em relação à escolaridade, dos 48 respondentes, 22 (45,83%) possuem curso de pós-graduação e registraram 27 solicitações; 14 (29,17%) têm título de mestre ou doutor e registraram 32 pedidos; 11 (22,92%) têm curso superior e registraram 12 solicitações e 1 (2,08%) declarou possuir ensino fundamental e registrou 1 pedido de acesso à informação.

Quanto à profissão, dentre os 47 solicitantes, 29 (61,70%) se apresentaram servidores públicos federais, 7 (14,89%) professores, 3 (6,38%) estudantes, 2 (4,26%) servidores públicos estaduais, 1 (2,13%) empregado do setor privado, 1 (2,13%) jornalista, 1 (2,13%) pesquisador, 1 (2,13%) servidor público municipal e 2 (4,26%) marcaram a opção “outra”.

Figura 21 - Profissão dos solicitantes



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 1º de abril de 2026.

Já quanto à localidade, é possível visualizar a distribuição dos solicitantes por estado e região do país. O IFCE recebeu pedidos de acesso à informação provenientes de 17 estados, sendo o estado do Ceará a unidade da federação com maior número de solicitantes (15) e pedidos de acesso à informação (22). O Nordeste foi a região do país com maior número de solicitantes (34) e solicitações de acesso à informação (44), como pode ser visualizado na tabela abaixo:

Quadro 3 - Localização dos solicitantes

Região	UF	Solicitantes por UF	Solicitantes por região
--------	----	---------------------	-------------------------

Nordeste	CE	15	34
	BA	4	
	PB	3	
	PE	2	
	PI	1	
	MA	2	
	RN	5	
	SE	2	
Norte	AC	1	1
Sudeste	RJ	2	5
	MG	1	
	SP	2	
Sul	RS	2	3
	SC	1	
Centro-Oeste	GO	1	3
	DF	1	
	MS	1	
Total			46

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 1º de abril de 2026.

3.6. Pesquisa de satisfação do usuário

A pesquisa de satisfação realizada na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação possui duas perguntas que podem ser respondidas pelo solicitante quando do recebimento da resposta do pedido de acesso à informação pelo órgão ou entidade, de preenchimento facultativo. As perguntas realizadas e as opções de resposta são as seguintes:

1) Pergunta: “A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?”

A resposta é feita em escala de 1 a 5, sendo 1 para “não atendeu” e 5 para “atendeu plenamente”.

2) Pergunta: “A resposta fornecida foi de fácil compreensão?”

A resposta é feita em escala de 1 a 5, sendo 1 para “difícil compreensão” e 5 para “fácil compreensão”.

No ano de 2025, das 228 solicitações de acesso à informação recebidas, somente 24 (10,53%) foram avaliadas pelos requisitantes. A média de satisfação do

usuário quanto ao aspecto avaliado na primeira pergunta foi de 4,58, enquanto para a segunda pergunta foi de 4,42.

Figura 22 - Satisfação do Cidadão



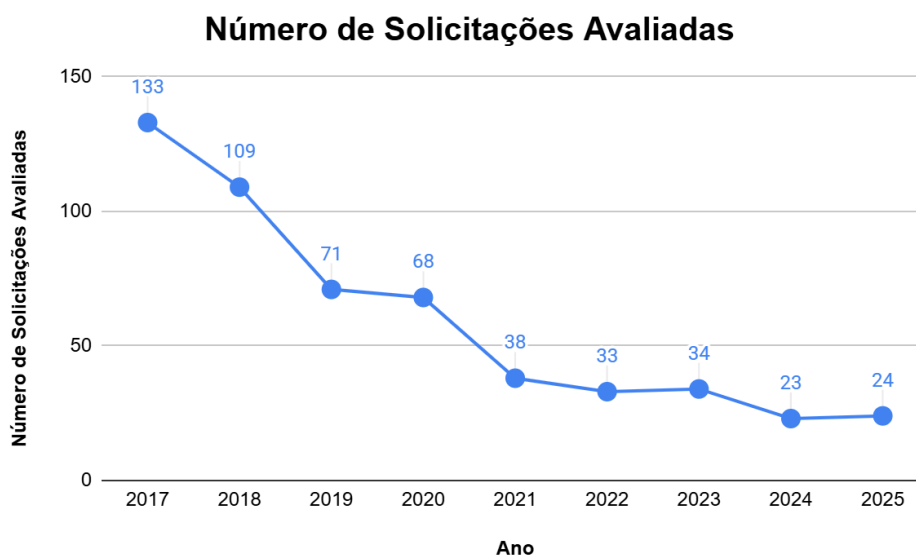
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 1º de abril de 2026.

Ao analisar a evolução da satisfação do usuário quanto ao grau de atendimento da resposta fornecida pelo instituto e quanto ao grau de compreensão e clareza da linguagem utilizada na resposta, percebe-se que, de maneira geral, o solicitante está satisfeito com a informação obtida e com a linguagem utilizada, ao considerar que a média entre o período de 2020 a 2025 é maior que 4.

Ao verificar a evolução do número de pedidos de acesso à informação avaliados quanto à satisfação do usuário, observa-se uma queda constante nas avaliações desde 2017, como constatado no relatório referente ao ano de 2024 e

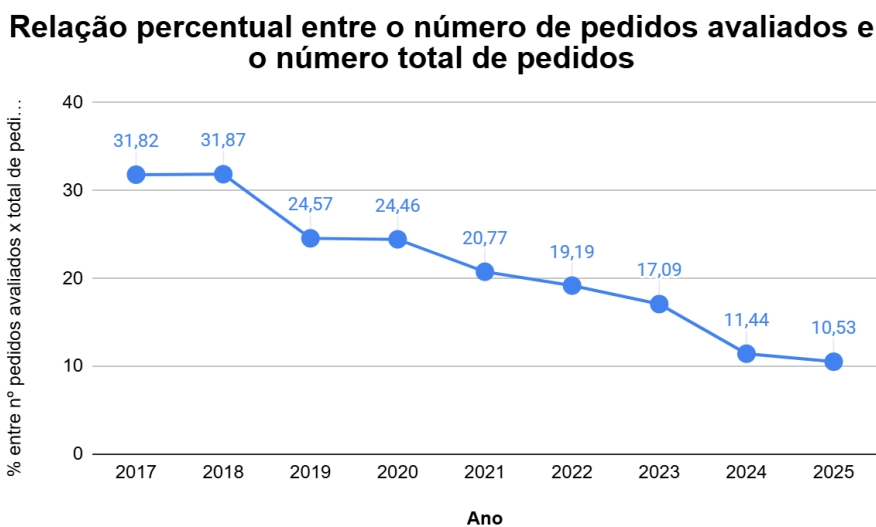
que continua na edição de 2025, pois o aumento da quantidade de solicitações avaliadas foi discreto e a porcentagem da relação entre o número de pedidos de informação avaliados e o número total de solicitações recebidas continua em declínio, como pode ser visto nos gráficos a seguir:

Figura 23 - Número de pedidos de informação avaliados quanto à pesquisa de satisfação do usuário



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 1º de abril de 2026.

Figura 24 - Relação percentual entre o número de pedidos avaliados quanto à satisfação do usuário e o número total de pedidos



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 1º de abril de 2026.

Em 2024, a CMLAI solicitou à Ouvidoria, por meio do processo 23255.009547/2024-60, que pedisse aos solicitantes, em toda resposta a pedido de acesso à informação, que respondam a pesquisa de satisfação do usuário, salientando que tal pesquisa é uma ferramenta fundamental de gestão e um indicador de melhorias a serem implementadas na prestação do serviço, sempre destacando o caráter facultativo da realização da pesquisa.

A orientação foi executada pela Ouvidoria durante o ano de 2025, mas tal medida se mostrou pouco efetiva, pois o número de solicitantes que optaram por responder a pesquisa de satisfação do usuário com a informação recebida durante o ano de 2025 continua baixo. Isso ocorre provavelmente pelo caráter facultativo da resposta, não conseguindo, a presença de notificação para cada resposta fornecida influenciar muito a atitude do usuário a responder a pesquisa de satisfação. Dessa forma, a constatação quanto a essa estatística no ano de 2025 é igual à conclusão do ano de 2024: embora os dados referentes à satisfação do solicitante com a resposta fornecida pelo instituto mostrem um alto grau de satisfação do usuário com a eficácia, a precisão e a clareza da informação obtida, de modo geral, não se pode dizer que essa estatística realmente representa a percepção da maioria dos usuários, pois a porcentagem de respondentes em comparação às solicitações de acesso a informação realizadas é pequena, apresentando progressiva redução com o passar dos anos.

4. TRANSPARÊNCIA ATIVA

O conceito de transparência na Administração Pública se divide em duas áreas: a transparência passiva e a transparência ativa. A transparência passiva, conforme visto na seção anterior, ocorre quando o Poder Público fornece informações mediante solicitações realizadas pelos cidadãos. Já a transparência ativa é a iniciativa do Poder Público no sentido de disponibilizar o maior número de informações possíveis sem a necessidade de solicitação prévia do cidadão. Nesse sentido, a transparência ativa é o dever de entidades e órgãos públicos de divulgar informações, de forma proativa e espontânea, de interesse coletivo produzidas ou mantidas por eles. A disponibilização proativa de informações de interesse público, além de facilitar o acesso dos cidadãos às decisões e iniciativas governamentais, evita o acúmulo de pedidos de acesso à informação sobre temas semelhantes.

O art. 8º da LAI, no qual se baseia a avaliação da transparência ativa, afirma que é “dever dos órgãos e entidades públicas promover, independente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.”

O intuito da transparência ativa é verificar se os órgãos públicos estão divulgando o rol mínimo de informações exigido pela LAI, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 8º da lei. O Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI, estabelece quais informações os órgãos deverão publicar em seu site institucional para atender à legislação.

A página com o conjunto de informações que devem ser publicadas pelo instituto está em destaque no Portal do IFCE, nomeada como "Acesso à Informação" (link: <https://portal.ifce.edu.br/acesso-a-informacao/>) e pode ser visualizada na figura abaixo:

Figura 25 - Página de acesso à informação do IFCE

Acesso à Informação



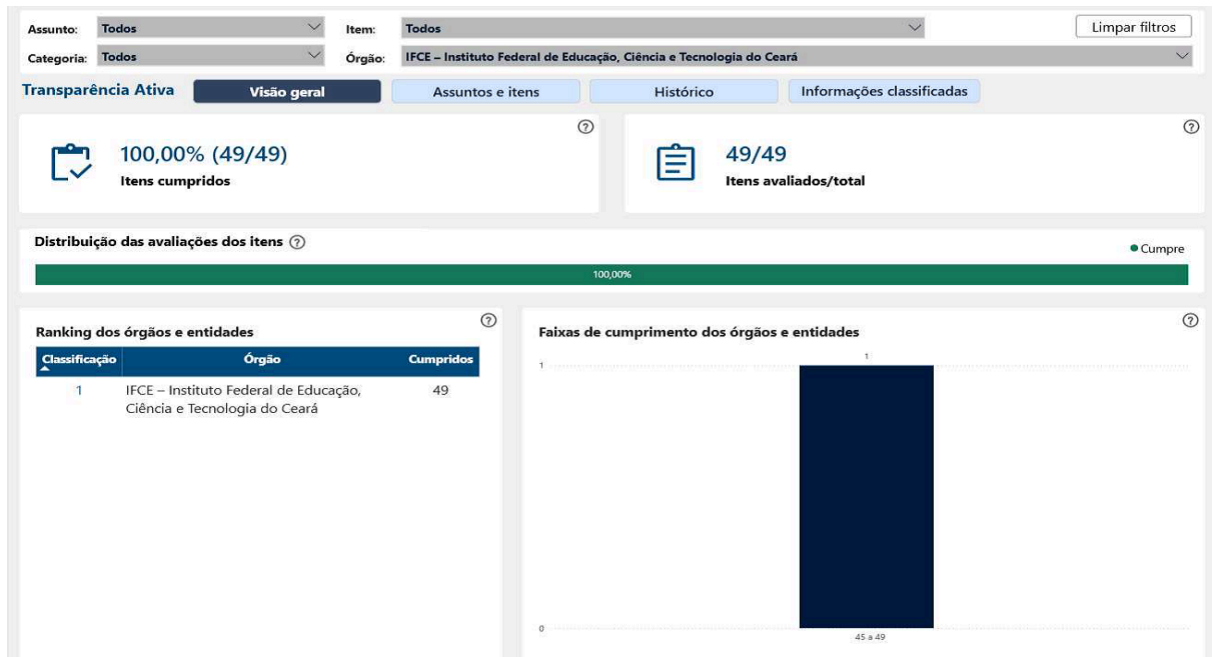
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 6 de abril de 2026.

Com objetivo de auxiliar o atendimento das obrigações de transparência ativa previstas na LAI, no decreto regulamentar e nas demais normas que regem o assunto, estabelece-se uma padronização das páginas oficiais. A CGU elaborou o Guia de Transparência Ativa (GTA), cuja última edição data de dezembro de 2022. Além disso, com o objetivo de coletar dados, a CGU desenvolveu o Sistema de Transparência Ativa (STA), no bojo da Plataforma Fala.BR, que corresponde a um formulário a ser preenchido, obrigatoriamente, por todos os órgãos e entidades.

No ano de 2025, o Sistema de Transparência Ativa foi composto por 49 itens, distribuídos em 13 temas: Institucional; Ações e Programas; Participação Social; Auditorias; Convênios e Transferências; Receitas e Despesas; Licitações e Contratos; Servidores; Informações Classificadas; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Perguntas Frequentes; Dados Abertos; Ferramentas e Aspectos Tecnológicos; e Outros.

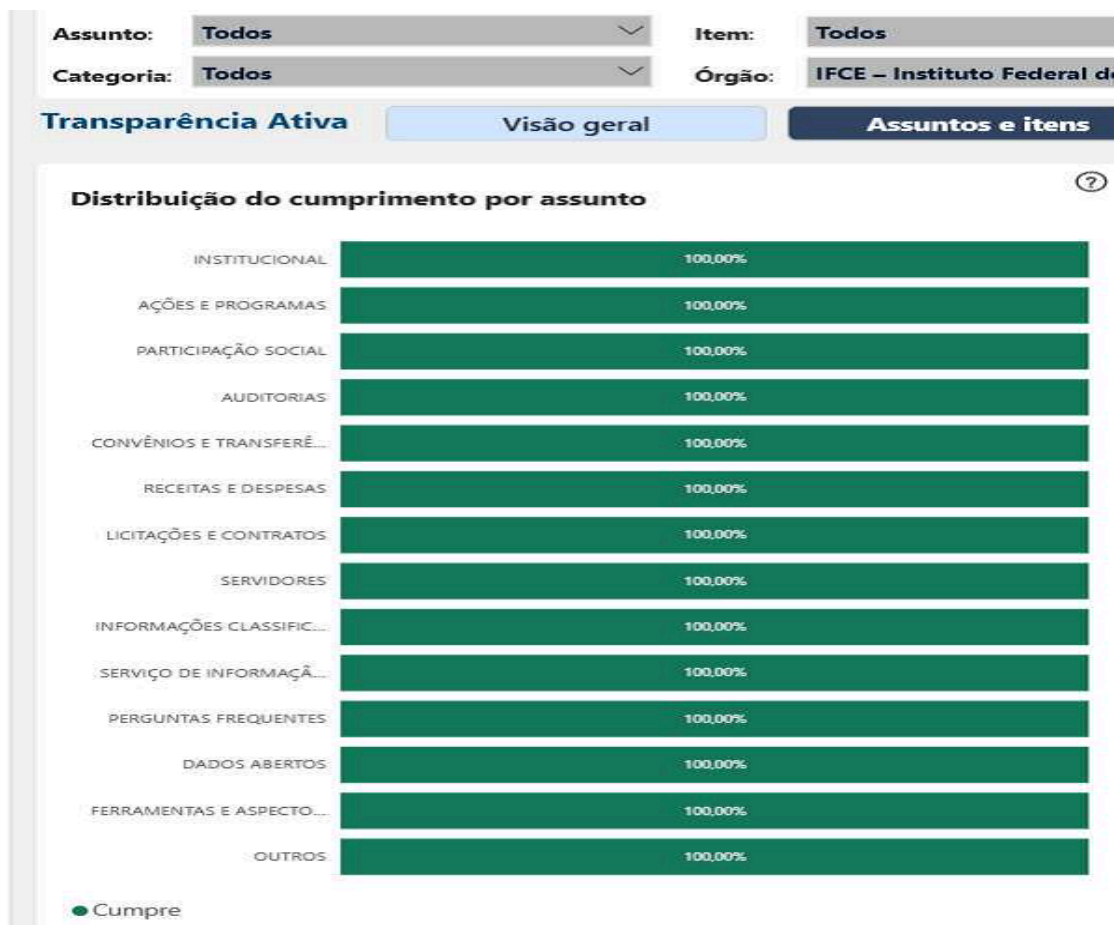
Atualmente o IFCE cumpre todos os 49 itens da transparência ativa, como pode ser visualizado nas figuras abaixo:

Figura 26 - Cumprimento da Transparência Ativa no IFCE



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 5 de janeiro de 2026.

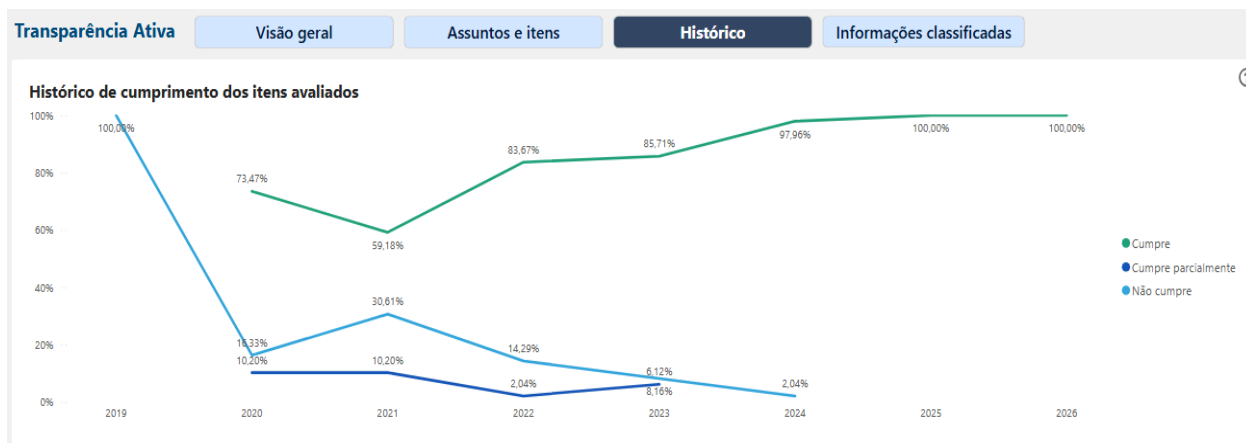
Figura 27 - Transparência Ativa - Cumprimento por Assunto



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 5 de janeiro de 2026.

No Painel da LAI, é possível verificar a evolução do cumprimento dos 49 itens de transparência ativa ao longo dos anos:

Figura 28 - Evolução do cumprimento dos itens da transparência ativa



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação/CGU. Consulta realizada em 5 de janeiro de 2026.

O gráfico acima mostra que em 2019 nenhuma informação presente nos 49 itens havia sido publicada na seção de “Acesso à Informação” no site do instituto, com o não cumprimento atingindo 100%. Em 2020, houve um salto em relação às informações publicadas em transparência ativa com o IFCE, cumprindo totalmente 73,47% dos 49 itens de publicação obrigatória e cumprindo parcialmente 10,20%. Nesse ano somente 16,33% das informações de transparência ativa se encontravam na situação de não cumprimento. A partir de 2020, apesar de algumas oscilações, a situação de cumprimento total da publicação das informações de divulgação obrigatória em transparência ativa evoluiu bastante, atingindo 97,96% em 2024 e 100% em 2025. A evolução da disponibilização dessas informações mostra o esforço dos servidores que ocuparam a função de Autoridade de Monitoramento da LAI, e partir de 2022, da CMLAI que foi incubida de monitorar o cumprimento da LAI no IFCE e de sua coordenadora que assumiu também a função de Autoridade de Monitoramento da LAI.

5. DADOS ABERTOS

Dados abertos são dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização. Esses dados precisam ter a capacidade de serem lidos por máquinas, que podem utilizá-los, organizá-los, reorganizá-los, manipulá-los e cruzá-los a partir de qualquer critério para obter uma determinada informação. Os dados abertos também precisam ser livres de licença, patentes, marcas registradas e nenhuma entidade ou organização pode ter controle exclusivo sobre eles.

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto nº 8.777/2016, tem como objetivo promover a publicação de dados contidos em bases de dados dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal sob a forma de dados abertos. Tal ação promove a cultura da transparência na esfera pública, possibilitando maior controle social, gestão pública mais participativa e democrática, além de melhora na oferta dos serviços públicos oferecidos ao cidadão. A implementação da referida política ocorre por meio da execução do Plano de Dados Abertos (PDA), o qual possui vigência de 2 anos e contém de forma obrigatória: breve contextualização do cenário institucional, objetivos gerais e específicos a serem atingidos, mecanismos utilizados na priorização da abertura dos dados e plano de ação contendo cronograma de abertura dos dados.

No ano de 2025, as bases de dados que estavam com publicação pendente foram divulgadas no Portal de Dados Abertos: ifce-dados-orçamentários, ifce-diplomas, ifce-biblioteca-livros e ifce-biblioteca-tcc.

O atraso na publicação do conjunto de dados “ifce-dados-orçamentários” ocorreu devido à necessidade de alterar os campos do dicionário de dados para possibilitar compatibilidade entre as informações extraídas da base de dados do Portal da Transparência e os campos exigidos no dicionário de dados.

Já o atraso na publicação das bases de dados ifce-diplomas, ifce-biblioteca-livros e ifce-biblioteca-tcc decorreu de interpretações diferentes das cláusulas do contrato com a empresa Soluções Sophia, responsável pela manutenção e desenvolvimento do sistema de gestão bibliotecária e de seus respectivos bancos de dados. Assim, foi feita pela Coordenadoria de Dados em

janeiro de 2025 a solicitação formal de criação de visualizações de dados (*views*) específicas para a extração de informações detalhadas sobre diplomas emitidos (níveis técnico, graduação e pós-graduação), acervo físico e digital dos campi, além de registros de trabalhos de conclusão de curso.

Mas, em resposta, a empresa apresentou um orçamento adicional para a execução do serviço. Diante da natureza da cobrança, a demanda foi submetida ao setor de Governança de TI da Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação do IFCE (DGTI) para análise do instrumento contratual. Após rigorosa revisão, constatou-se que as tarefas de extração de dados e suporte técnico para integração já faziam parte das obrigações contratuais vigentes da empresa, não cabendo qualquer ônus financeiro extra ao IFCE.

Mesmo após o instituto ter apresentado tais argumentos, a empresa continuou mostrando resistência, alegando que o processo de renovação contratual em curso e as negociações administrativas impediam a realização de novas entregas técnicas até que houvesse uma definição final sobre o novo contrato. Esse impasse perdurou até julho, quando a empresa finalmente restabeleceu o acesso aos dados após a conclusão das tratativas contratuais.

Em 2025, também teve continuidade a atualização das bases de dados publicadas entre 2022 a 2024 no Portal de Dados Abertos, que pode ser acessado pelo link:
<https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/instituto-federal-de-educacao-ciencia-e-tecnologia-do-ceara-ifce>.

6. E-AGENDAS

Em cumprimento ao Decreto nº 10.889/2021, o IFCE, por meio da Autoridade de Monitoramento da LAI, realizou, durante o ano de 2025, o monitoramento do lançamento dos compromissos dos Agentes Públicos Obrigados (APOs) do instituto no sistema e-Agendas.

A publicação dos compromissos públicos das autoridades do IFCE é obrigatória para os ocupantes das funções CD1 e CD2, ou seja, reitor, pró-reitores e a maioria dos diretores-gerais. Os diretores-gerais dos campi avançados (Jaguaruana e Mombaça) e dos Campi Pecém e Guaramiranga, embora não ocupem função CD1 ou CD2, também publicam suas agendas, em decorrência da alta responsabilidade do cargo e porque participam de forma recorrente de decisões passíveis de representação privada de interesses.

Durante o ano de 2025, a Autoridade de Monitoramento da LAI deu continuidade ao monitoramento das agendas dos APOs do IFCE, enviando notificações para solicitar a publicação dos compromissos públicos e para esclarecer eventuais dúvidas através de ofícios, e-mails e mensagens de WhatsApp. Durante o monitoramento, notou-se que muitas autoridades só publicam seus compromissos quando notificadas pela Autoridade de Monitoramento da LAI, havendo assim, muitos compromissos publicados tempestivamente, ou seja, após 7 dias de sua realização.

Em 2025, a partir do dia 18 de agosto, teve início a versão 2.0 do sistema e-Agendas, trazendo novas funcionalidades para o sistema. Com a nova versão do e-Agendas, a CGU lançou o curso virtual “e-Agendas 2.0: por dentro das novidades” para apresentar, de forma prática, uma visão geral do sistema e-Agendas e as principais atualizações implementadas na versão 2.0, destacando as novas funcionalidades e indicando boas práticas de utilização. E, após análise e conclusão de todos os módulos do curso, a Autoridade de Monitoramento da LAI preparou o Processo 23255.009392/2025-42 solicitando que os APOs e seus gestores de agenda e assistentes técnicos realizassem o curso para melhor compreensão das novas funcionalidades e manuseio do sistema e-Agendas.

A agenda dos APOs do IFCE pode ser consultada no site do e-Agendas (link:<https://eagendas.cgu.gov.br/>). Ao selecionar o nome “IFCE-Instituto de

Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará” no filtro “Órgão ou Entidade”, escolhe-se o cargo dos APOs existentes no instituto no filtro “Cargo” e o nome do ocupante da função no Filtro “Agente Público Obrigado”.

Figura 29 - Acesso a agenda de um APO



Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal

Escolha o órgão ou entidade e, em seguida, selecione o cargo ou o agente público de interesse.

Órgão ou entidade Ativos Inativos

IFCE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (desde 16/09/2022) - Ativo ▾

Cargo Ativos Inativos

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - (desde 09-10-2022) - Ativo ▾

Agente Público Obrigado Ativos Inativos

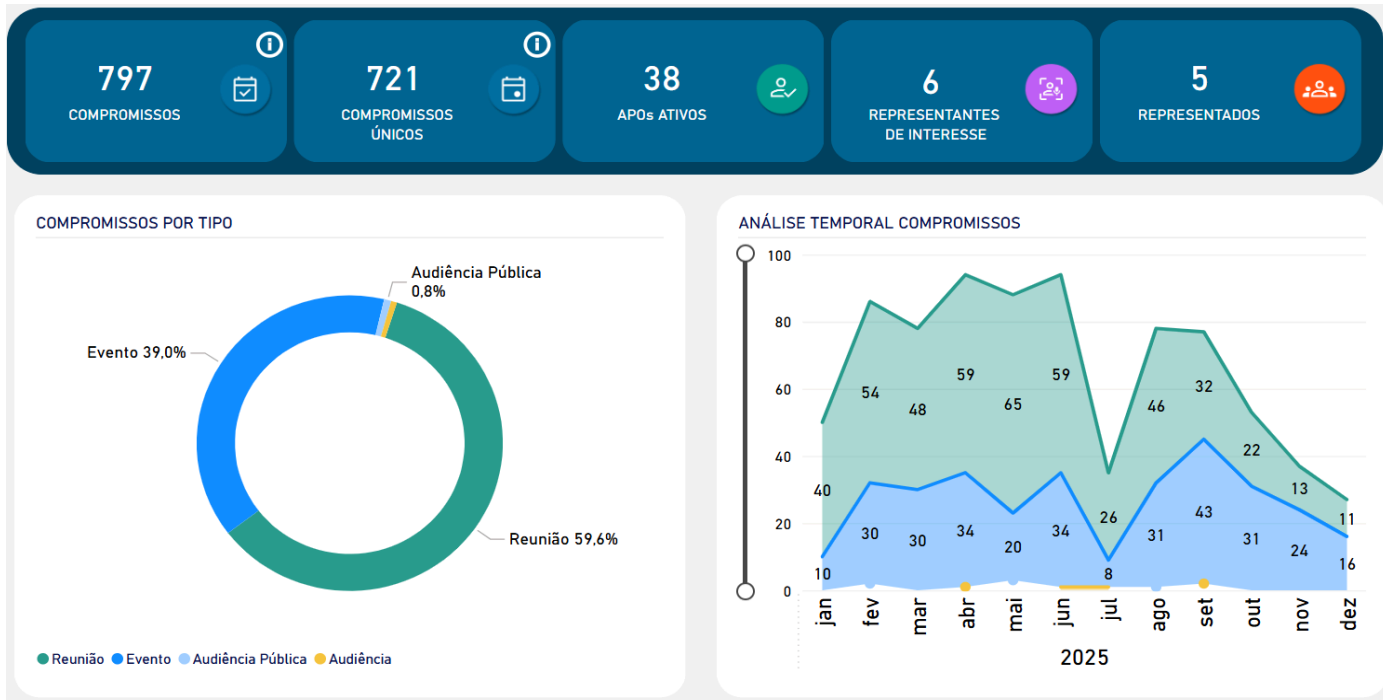
JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES (desde 20/02/2021) - APO ativo ▾

Mostrar agenda **Limpar filtro**

Fonte: e-Agendas. Consulta realizada em 16 de abril de 2026.

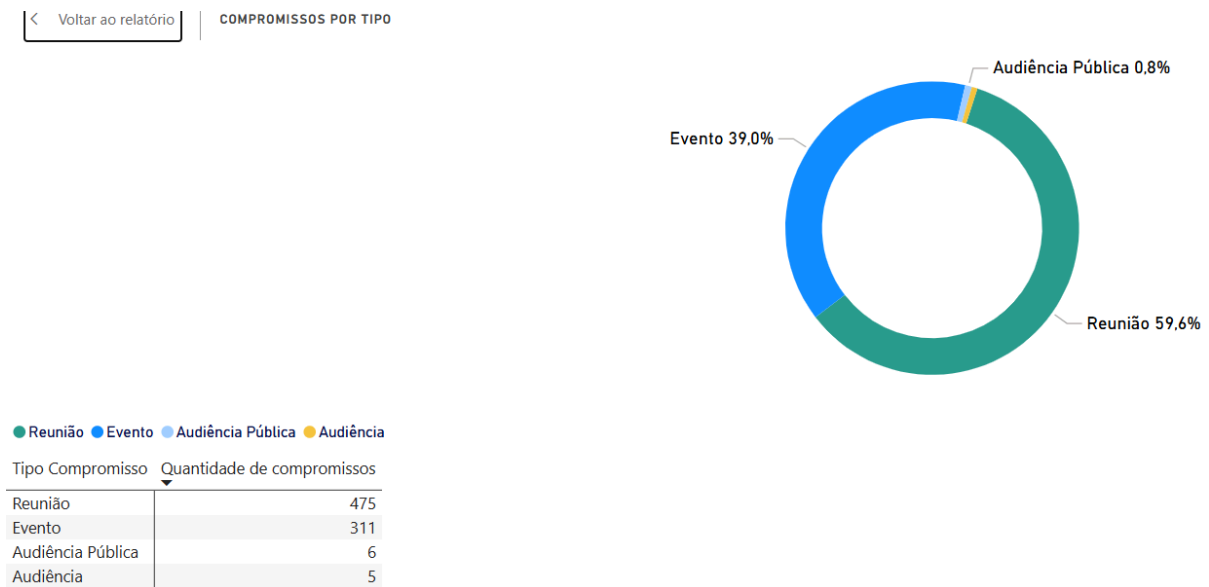
Informações sobre a publicação dos compromissos públicos dos APOs do IFCE também podem ser verificadas no Painel Info Agendas (link: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/infoagendas>) conforme as figuras abaixo:

Figura 30 - Painel InfoAgendas



Fonte: e-Agendas. Consulta realizada em 16 de abril de 2026.

Figura 31 - Compromissos registrados no e-Agendas no ano de 2025



Fonte: e-Agendas. Consulta realizada em 16 de abril de 2026.

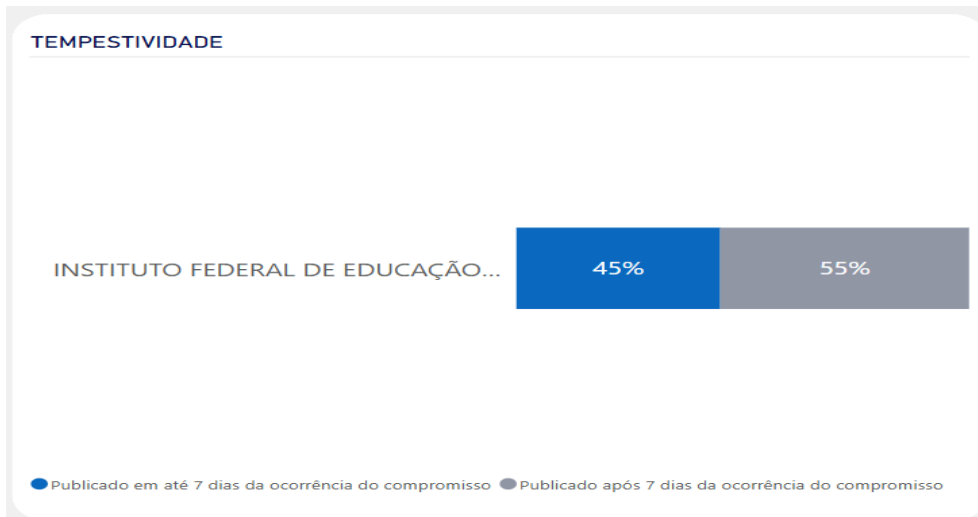
As duas figuras acima se referem aos dados dos compromissos publicados pelos APOs do IFCE realizados em 2025. Nelas é possível verificar que, até a data

da consulta (16 de abril de 2026), as autoridades do IFCE publicaram 797 compromissos realizados no ano de 2025, dos quais 475 são reuniões (59,6%), 311 são eventos (39%), 6 são audiências públicas (0,8%) e 5 são audiências (0,6%). Nota-se que tanto em 2024 quanto em 2025, os APOs do instituto compareceram mais ao tipo de compromisso reunião, ou seja, a compromissos com outros agentes públicos, agentes do governo de outros países, agentes de organismos internacionais ou particulares que se encontraram com os APOs para tratar de assunto que não envolva representação privada de interesses. O segundo tipo de compromisso que mais ocorreu foi o evento. Já os compromissos audiência e audiência pública ocorreram poucas vezes em 2025 e de igual modo foi em 2024, sendo que em 2024 só ocorreu uma audiência e em 2025 ocorreram 5.

Na Figura 30, também é possível verificar a análise temporal dos compromissos, ou seja, a evolução dos tipos de compromissos realizados ao longo do ano em análise. A cor verde do gráfico se refere a reuniões; a cor azul, a eventos; a cor laranja, a audiências; e a cor azul claro, tocando o eixo X do gráfico, refere-se a audiências públicas. Dessa forma, é possível notar que, nos meses de abril a junho de 2025, os APOs do instituto compareceram a mais compromissos, de forma geral. Nos meses de julho e dezembro de 2025, ocorreram menos compromissos, provavelmente devido a esses períodos normalmente serem período de férias escolares/acadêmicas.

Já quanto à publicação tempestiva dos compromissos, 45% foram publicados tempestivamente e 55% intempestivamente, ou seja, após 7 dias da sua realização, conforme gráfico abaixo:

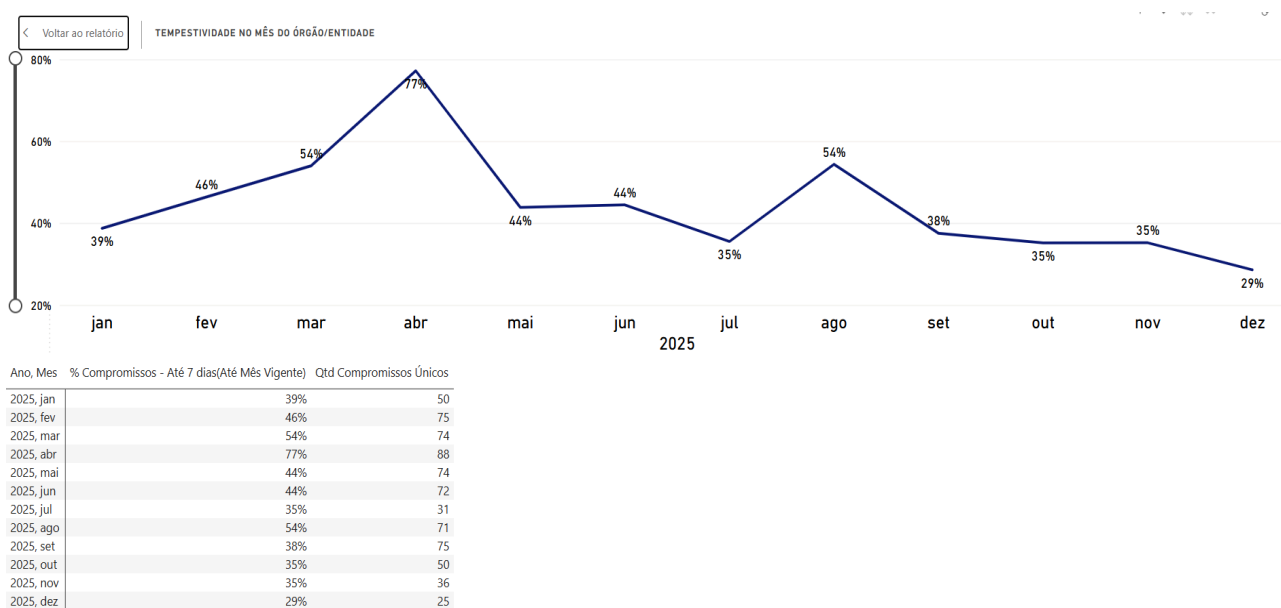
Figura 32 - Tempestividade na publicação dos compromissos de 2025



Fonte: e-Agendas. Consulta realizada em 16 de abril de 2026.

Também é possível observar a evolução da tempestividade na publicação de compromissos ao longo dos meses de 2025, conforme gráfico abaixo:

Figura 33 - Evolução da tempestividade na publicação dos compromissos no decorrer de 2025



Fonte: e-Agendas. Consulta realizada em 16 de abril de 2026.

Ao analisar as duas últimas figuras acima, verifica-se que a maior parte dos compromissos publicados no sistema e-Agendas pelos APOs do IFCE são intempestivos, ou seja, foram publicados no sistema após 7 dias da sua realização. Tal fato ocorre principalmente em decorrência da falta de comunicação entre APO e

seu gestor de agenda e/ou assistente técnico para informar aspectos mais específicos sobre o compromisso, como o nome de todos os participantes e de que órgão ou empresa eles fazem parte. Outro fator que contribui para a intempestividade nas publicações é a existência de muitas atividades laborais para um quadro pequeno de servidores, fazendo com que o gestor de agenda e/ou assistente técnico não encontre tempo para confirmar as informações do compromisso com o APO e conseguir publicá-lo dentro do prazo estabelecido.

7. AÇÕES REALIZADAS

A Autoridade de Monitoramento da LAI do IFCE desenvolveu, ao longo do ano de 2025, ações voltadas para garantir o cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (LAI), do Decreto nº 7.724/2012, do Decreto nº 8.777/2016, por meio da transparência ativa, orientação às unidades quanto à publicidade das agendas e monitoramento do Plano de Dados Abertos.

Estas ações foram realizadas levando em consideração as diretrizes enumeradas no art. 3º da LAI, como a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública e desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Dessa forma, as ações realizadas durante o ano de 2025 foram:

- Atualização dos seguintes itens obrigatórios presentes na seção de “Acesso à Informação” (link: <https://portal.ifce.edu.br/aceso-a-informacao/>), de acordo com o exigido pelo Guia de Transparência Ativa (GTA), 7ª edição, da CGU: Institucional (Processos 23255.006552/2025-00, 23255.007278/2025-88 e 23255.006092/2025-10), Ações e Programas (Processo 23255.005201/2024-92) e Participação Social (Processo 23255.004549/2024-62);
- Envio do Processo 23255.007296/2025-60 aos campi, solicitando a criação do menu "Cursos" na página inicial do site do campus do novo portal do IFCE, o qual deve conter todos os cursos do campus dos níveis de ensino técnico (integrado, subsequente e concomitante) e superior. O processo também explica que haverá uma página para cada curso do campus e detalha as informações que tal página deve conter, como projeto pedagógico, matriz curricular, lista dos professores que ministram aulas naquele curso (incluindo Currículo Lattes, PIT e RIT de cada professor);

- Envio do Processo 23255.007665/2025-14 a campi com programas de pós-graduação, solicitando a inclusão, no menu "**Cursos**" na página inicial do site do campus do novo portal do IFCE, de tópicos para todos os cursos de pós-graduação do campus: especialização, mestrado e doutorado. O processo também explica que haverá uma página para cada curso de pós-graduação e detalha as informações que tal página deve conter;
- Participação do evento virtual de lançamento do e-Agendas 2.0 realizado pela CGU;
- Realização do curso virtual da CGU "e-Agendas 2.0: por dentro das novidades";
- Envio do Processo 23255.009392/2025-42, solicitando que os gestores de agenda e assistentes técnicos façam o curso virtual "e-Agendas 2.0: por dentro das novidades" e leiam a apostila para se atualizarem quanto às novas funções do e-Agendas;
- Monitoramento dos compromissos públicos registrados no e-Agendas e frequente contato com os gestores das agendas das Autoridades Públicas Obrigadas dos campi e da reitoria para esclarecer dúvidas e orientar/conscientizar para a necessidade da publicação dos compromissos tempestivamente;
- Publicação das seguintes bases de dados previstas para serem disponibilizadas durante a vigência do PDA 2024-2026: ifce-dados-orçamentários, ifce-biblioteca-livros, ifce-biblioteca-tcc e ifce-diplomas;
- Apresentação de palestra sobre Transparência (LAI/LGPD) e Integridade para os servidores do Campus Quixadá em 19 de novembro de 2025;
- Apresentação de palestra sobre o tema Transparência (LAI/LGPD) integrante da área de Integridade Pública no 2º Módulo do Seminário de Iniciação de Novos Gestores em 1º de abril de 2025;
- Participação no 4º Encontro de Encarregados de Dados das Instituições de Ensino Superior, de 1º a 3 de outubro de 2025;
- Participação na reunião do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais com servidores da Coordenadoria de Análise da

Qualidade dos Dados Acadêmicos, realizada em 2 de setembro de 2025, para tratar sobre o mapeamento dos dados pessoais nos sistemas utilizados pela coordenadoria nos processos que tramitam pelo setor. Após a reunião, foram enviados os encaminhamentos definidos. Processo referente à reunião: 23255.006205/2025-79.

8. RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto nos tópicos anteriores, são desafios e ações identificadas pela Autoridade de Monitoramento da LAI para o ano de 2026:

- Continuar o monitoramento da publicação dos compromissos públicos das autoridades do IFCE no sistema e-Agendas, enviando orientações sobre a necessidade de tempestividade nas publicações, sobre dicas e boas práticas para o correto registro dos compromissos no sistema e esclarecendo dúvidas;
- Atualizar o menu “Transparência e Prestação de Contas”, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa 84, de 22 de abril de 2020 do Tribunal de Contas da União;
- Realizar capacitação com representantes das pró-reitorias e dos campi para esclarecer os principais pontos da LAI, transparência ativa e passiva, bem como enfatizar a necessidade de cumprimento dos prazos da legislação nas respostas aos pedidos de acesso à informação;
- Fazer reunião com representante de cada setor da reitoria para escolher quais bases de dados serão disponibilizadas no próximo Plano de Dados Abertos;
- Elaborar, com ajuda de comissão a ser constituída, o próximo Plano de Dados Abertos;
- Dar continuidade a reuniões entre os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e servidores dos vários setores da reitoria para tratar sobre o mapeamento dos dados pessoais nos processos e nos documentos que tramitam nesses setores, a fim de adequar o fluxo processual e os sistemas utilizados pelo instituto às normas da legislação de proteção dos dados pessoais;
- Elaborar o Plano de Adequação do IFCE à LGPD;
- Enviar documentos, e-mails e/ou realizar capacitações (presenciais ou on-line) com os servidores da reitoria e dos campi baseados em orientações sobre as medidas a serem

tomadas para adequar sistemas, processos e documentos do IFCE às normas da LGPD.

9. CONCLUSÃO

O presente relatório é um importante instrumento para que o IFCE conheça a situação do instituto em relação ao cumprimento de dispor informações tanto em transparência ativa quanto em transparência passiva. Além disso, este documento tem a finalidade de diagnosticar os principais pontos a serem aperfeiçoados ou corrigidos, de modo a priorizar o cumprimento dos princípios da Governança Pública, especialmente os princípios da transparência e da prestação de contas e responsabilidade (*accountability*).

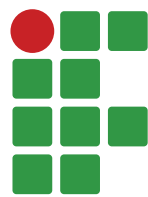
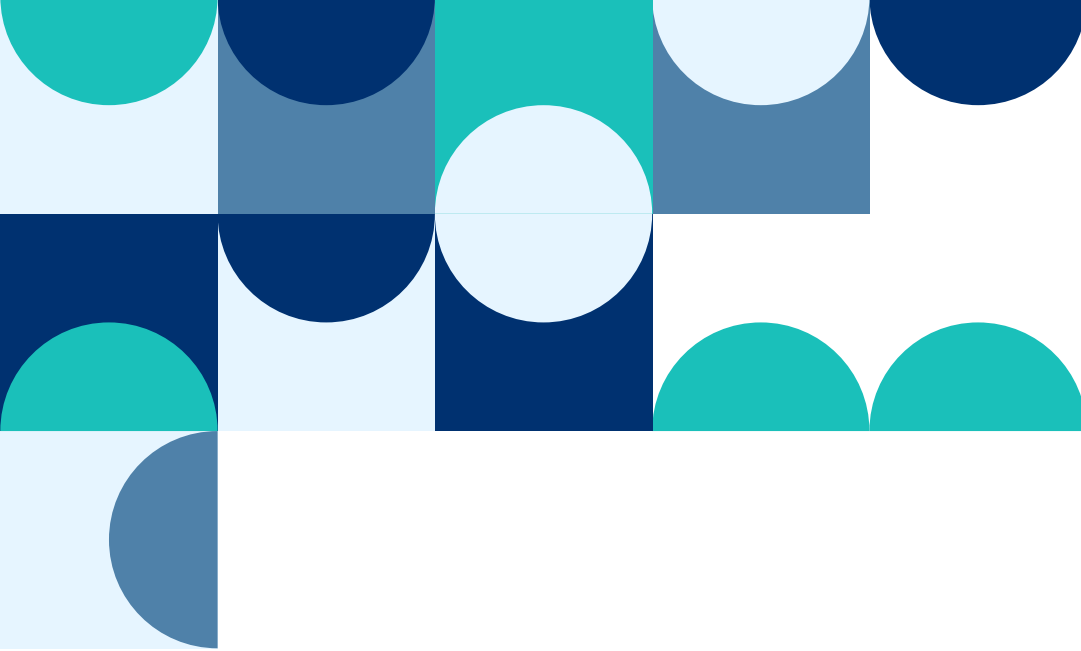
Nesse sentido, o relatório mostra que o IFCE avançou bastante na publicação do rol mínimo de informações exigido pela LAI e pelo Guia de Transparência Ativa (GTA) da CGU, atingindo 100% de cumprimento na publicação dos 49 itens de transparência ativa.

Outra evolução que merece destaque é a contínua redução do número de recursos, passando de 30 no ano passado para 21, considerando os recursos de primeira e segunda instâncias, além dos recursos interpostos à CGU e à CRMI.

Como pontos a serem melhorados, citam-se a diminuição do tempo de resposta das solicitações de acesso à informação e dos recursos interpostos e o desenvolvimento da cultura da tempestividade na publicação dos compromissos públicos das autoridades do IFCE, procurando aumentar o número de compromissos registrados em até sete dias após a data da sua realização.

Outro ponto abordado no presente relatório são as recomendações elencadas para buscar sanar os problemas identificados na atividade de fomento da transparência e de disponibilização das informações necessárias, relevantes e solicitadas pela sociedade.

Por fim, encaminhamos o presente relatório para anuência do reitor e posterior envio à Controladoria-Geral da União e publicação no portal institucional na seção “Acesso à Informação”.



INSTITUTO FEDERAL
Ceará

